P A R E C E R

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*O **Projeto de Lei nº 91/2023 de Autoria do, Vereador Raniere Barbosa**, "Dispõe sobre a criação do "Núcleo de Assistência a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Síndrome de Down" no Município de Natal."*

A Comissão, nos termos regimentais, designou-me relator a fim de emitir parecer sobre a matéria, para analisar o referido Projeto de Lei.

Trata-se da análise do ***Projeto de Lei nº 91/2023 de Autoria do, Vereador Raniere Barbosa**, "Dispõe sobre a criação do "Núcleo de Assistência a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Síndrome de Down" no Município de Natal."*

Temos que, a norma firmada no Regimento Interno da Câmara Municipal, que prevê como atribuição desta Comissão de Saúde, Previdência e de Assistência Social a seguinte área de atividade: "*I - projetos referentes à educação, ensino, arte, patrimônio histórico, esportes**, higiene e saúde pública***. "

Inicialmente, cumpre destacar a importância desse projeto de Lei, no qual, visa estabelecer no Muinicípio de Natal um Núcleo de Assistência para a pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), administrado pelo Poder

Executivo Municipal. A falta de atendimento à pessoa diagnosticada com TEA é crescente e em meio aos sistemas educacionais e de saúde pública , sendo verificada a necessidade da criação de um centro referencial, segundo justificativa apresentada.

No que se refere a validade jurídica do referido Projeto, temos que, a Constituição Federal, em seu artigo 30, "*caput*" e incisos I e II, dispõe que cabe ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar à legislação federal e estadual no que couber, sendo assim, patente a competência dos municípios para legislar sobre matérias de interesse local, motivo pelo qual, tal fundamentação demonstra que o referido Projeto se econtra juridicamente apto a ser apreciado pelos demais Vereadores, sendo emitido parecer favórável pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Após análise a presente proposição, não constatei nenhum impedimento a sua tramitação nesta comissão, opino pela sua aprovação, sou **FAVORÁVEL** ao presente Projeto de Lei.

Natal/RN, 28 de setembro de 2023.

ADRISON DE ATHAYDE VILELA CID SILVA:09267618466

Assinado de forma digital por ADRISON DE ATHAYDE VILELA CID SILVA:09267618466
Dados: 2023.10.04 10:03:02 -03'00'

Herberth Sena
Vereador – PL

Adrison de Athayde Vilela Cid Silva
Advogado OAB/RN 12.822